



# Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 4 - Sábado, 7 de março de 2009 - nº 190

Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Decreto nº 2650 de 25 de novembro de 2008

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007,

#### D e c r e t a :

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do “Anexo I”, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 86.115,76 (Oitenta e seis mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação, no valor de R\$ 86.115,76 (Oitenta e seis mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), na forma do “Anexo II”, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de novembro de 2.008; 60 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 25 de novembro de 2.008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### Decreto nº 2651 de 25 de novembro de 2008

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007,

#### D e c r e t a :

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do “Anexo I”, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 156.890,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação, no valor de R\$ 156.890,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa reais), na forma do “Anexo II”, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de novembro de 2.008; 60 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 25 de novembro de 2.008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### Decreto nº 2652 de 26 de novembro de 2008

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007,

#### D e c r e t a :

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do “Anexo I”, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.151,67 (Onze mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação, no valor de R\$ 11.151,67 (Onze mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), na forma do “Anexo II”, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de novembro de 2.008; 60 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 26 de novembro de 2.008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### Decreto nº 2653 de 26 de novembro de 2008

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007,

#### D e c r e t a :

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do “Anexo I”, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 178.389,96 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação, no valor de R\$ 178.389,96 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), na forma do “Anexo II”, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de novembro de 2.008; 60 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 26 de novembro de 2.008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### **Decreto nº 2654 de 28 de novembro de 2008**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007,

#### **D e c r e t a :**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação, no valor de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais), na forma do Anexo II, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de novembro de 2.008; 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 28 de novembro de 2.008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### **Decreto nº 2656 de 1º de dezembro de 2008**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007,

#### **D e c r e t a :**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 191.983,00 (Cento e noventa e um mil e novecentos e oitenta e três reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação, no valor de R\$ 191.983,00 (Cento e noventa e um mil e novecentos e oitenta e três reais), na forma do Anexo II, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 1º de dezembro de 2.008; 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 1º de dezembro de 2.008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### **Decreto nº 2655 de 28 de novembro de 2008**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007,

#### **D e c r e t a :**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 19.280,32 (Dezenove mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois Centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação, no valor de R\$ 19.280,32 (Dezenove mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois Centavos), na forma do Anexo II, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de novembro de 2.008; 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 28 de novembro de 2.008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### **Decreto nº 2657 de 04 de dezembro de 2008**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007,

#### **D e c r e t a :**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 285.686,33 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação, no valor de R\$ 285.686,33 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), na forma do Anexo II, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de dezembro de 2.008; 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 04 de dezembro de 2.008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### **Decreto nº 2661 de 18 de dezembro de 2008**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007,

#### **D e c r e t a :**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 286.941,72 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação, no valor de R\$ 286.941,72 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), na forma do Anexo II, a este decreto.



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino **Layout :** Eder Modanez  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 630,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de dezembro de 2.008; 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de dezembro de 2.008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### **Decreto nº 2670 de 21 de janeiro de 2009**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

**D e c r e t a:**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.321.750,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.321.750,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), na forma do Anexo II, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de janeiro de 2.009; 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 21 de janeiro de 2.009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Decreto nº 2671 de 21 de janeiro de 2009**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

**D e c r e t a:**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil mil e quinhentos reais), a fim de suplementar dotação orçamentária.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), na forma do Anexo II, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de janeiro de 2.009; 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 21 de janeiro de 2.009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Decreto nº 2672 de 21 de janeiro de 2009**

Abre credito suplementar especial, na forma que especifica

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008, e da Lei Municipal Complementar nº 131, de 13 de janeiro de 2009.

**D e c r e t a:**

**Art.1º** - Fica aberto na “Contadoria” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do “Anexo I” a este Decreto, um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a fim de suplementar dotação do orçamento vigente.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito suplementar especial, ora aberto, se dará por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na forma do “Anexo I”, a este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 21 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração

### **Decreto nº 2673 de 28 de janeiro de 2009**

Dá nova constituição ao Conselho de Alimentação Escolar “C.A.E.”, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da L.O.M.C e os termos do Dec. nº 2031, de 1º.08.2000.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a contar de 1º.02.2009, para compor o Conselho de Alimentação Escolar “C.A.E.”, de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, os seguintes representantes:

**I – Representante do Poder Executivo**

Titular: **Maria Antonia Zaia Spinelli**  
Suplente: **Mauro Sérgio Sala**

**II – Representante do Poder Legislativo**

Titular: **Paulo César Tamiazo**  
Suplente: **Dijalma Lúcio Firmino**

**III – Representante dos Professores**

Titular: **Regiane Sobral Castellar Dias**  
Suplente: **Neuza Margarida Minatel**

Titular: **Maria Margareth de Oliveira Sampaio**  
Suplente: **Eliana Rossana Alves Veríssimo da Silva**

**IV – Representante dos Pais de Alunos**

Titular: **Valdete de Fátima Santin Domingues**  
Suplente: **Simone Patrícia Pereira Tonon**

Titular: **Nair Bueno de Almeida**  
Suplente: **Raquel Rodrigues Soares do Amaral**

**V - Representante de Outro Segmento da Sociedade Local**

Titular: **Sabrina Pereira Silva**  
Suplente: **Adilson dos Santos Pereira**

**Art. 2º** – O mandato dos Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros designados através do art. 1º deste decreto, não farão jus a nenhuma remuneração ou gratificação a qualquer título, sendo por conseguinte, considerados de alta rele-

vância para o Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2444-A, de 1º.02.2007.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 28 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Decreto nº. 2679 de 19 de fevereiro de 2009**

Dispõe sobre o expediente das Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autarquias (Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis) da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relativo aos dias que especifica do exercício de 2009.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 0176/09, datado de 27.01.2009.

#### **D e c r e t a :**

**Art. 1º** - No exercício de 2009, além dos feriados declarados pela legislação, o expediente das Repartições Públicas Municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias (Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - H.M.C e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - S.A.A.E) da Municipalidade, observarão, nos dias especificados, as disposições deste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

**Art. 2º** - Fica declarado “ponto facultativo” nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias, conforme disposto no “caput” do art. 1º, nos dias adiante mencionados:

- a) - **20 de abril de 2009** - (Segunda Feira);
- b) - **10 de julho de 2009** - (Sexta Feira);

**Art. 3º** - A jornada de trabalho e o expediente de atendimento ao público, nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias, conforme disposto no “caput” do art. 1º, nos dias 09 de abril de 2009, 24 e 31 de dezembro de 2009, será cumprida na seguinte forma: das 7:00 as 11:00 horas (Pessoal de Obras e Serviços) e das 8:00 as 12:00 horas (Pessoal Administrativo).

**Art. 4º** - As Repartições Públicas Municipais e as Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que prestam serviços essenciais e de interesse público como: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos (limpeza Pública), Secretaria Municipal de Promoção Social; Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (H.M.C); e, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias acima mencionados.

**Art. 5º** - Ficam os “Secretários” e “Diretores” das “Secretarias” e “Autarquias” da Municipalidade, incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada “Secretário” ou “Diretor”, estabelecer e disciplinar quando necessário plantões para atendimento a população.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 19 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Decreto nº 2681 de 19 de fevereiro de 2009**

Outorga “Permissão” de uso gratuito, por terceiro, de guichê existente nas dependências do **Terminal Rodoviário de Passageiros “Elizabete Krauter”** em Cordeirópolis conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da **Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis**; e,

**Considerando** o que dispõe o **Ofício V.B. 289/2008**, datado de 18/12/2008, da **VB Transportes e Turismo Ltda**, subscrito pelo Sr. **Ossamu Ricardo Fuchuhara** - Gerente Inform./Adm, no qual solicita que seja concedido **Permissão de uso** de dependência do Terminal Rodoviário de Passageiros local.

**Considerando** as disposições do **artigo 29 “caput”**, da **Constituição Federal**, promulgada em 05 de outubro de 1988, do inciso XX, do artigo 81, da **Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis**, promulgada em 05 de abril de 1990;

**Considerando** que a permissão de uso de bens municipais por terceiros é ato negocial, unilateral, discricionário e precário da administração Pública Municipal, e que, sob o comando da Lei Municipal Maior, deve ser facultada mediante decreto.

**Considerando** finalmente o que preceitua o Processo Administrativo nº 0110, datado de 19.01.2009.

#### **D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica o **Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Cezar Tamiazo**, autorizado a conceder permissão de uso gratuito do “Guichê” existente nas dependências do **Terminal Rodoviário de Passageiros “Elizabete Krauter”** em Cordeirópolis, (pertencente ao **patrimônio público do município**), pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “**Permitente**”, e a **VB Transportes e Turismo Ltda** - cadastrada no CNPJ sob nº 46.014.122/0014-52, localizada a Rua Expedicionário Paulo Tansini, 201 - Bonfim - Campinas Sp - CEP 13.070-744 - Fone (19) 3733-5000, doravante denominada simplesmente “**Permissionária**”, neste ato representada pelo Sr. **Ossamu Ricardo Fuchuhara - Gerente Inform./Adm**, portador do RG nº 13.940.444 - SSP e CPF nº 068.683.648-06, resolvem de comum acordo celebrar um “**Termo de Compromisso de Permissão de Uso**”, do referido bem municipal supra referendado para vendas de passagens e transporte de encomendas, aos usuários que se utilizarem da referida Viação.

**§ 1º** - A **permissão de uso** da referida dependência será a título gratuito, não ensejando encargos de qualquer natureza para as partes, bem como sendo revogada a “**Permitente**” está desobrigada de qualquer tipo de indenização a “**Permissionária**”.

**§ 2º** - A referida dependência (Guichê), contará com equipamentos necessários ao perfeito atendimento aos passageiros que desta viação se utilizarem, bem como seu custo e manutenção.

**§ 3º** - A “**Permissionária**” deverá assentar no local a que se refere o “caput” artigo 1º deste Decreto equipamentos e acessórios necessários que serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e serviços Públicos da Municipalidade.

**Art. 2º** - A concessão de **permissão de uso**, outorgada no “caput” do artigo 1º deste decreto, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2009, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo o que preceitua a Lei Federal 8666/93, com posteriores alterações..

**§ 1º** - Durante a vigência de que trata o presente artigo, fica a “**Permissionária**” obrigada ao pagamento de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais, federais, consumo de energia elétrica, telefone, água e esgoto e outras que incidam ou venham a incidir sobre a presente “**permissão de uso**”.

**§ 2º** - Pela inexecução total ou parcial do Decreto a “**Permitente**” poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à “**Permissionária**” as seguintes sanções:

- a) - Advertência,
- b) - Cassação da “permissão”, com desocupação imediata do local ocupado.

**§ 3º** - A inobservância, pela “**Permissionária**”, dos artigos ou obrigações constantes deste Decreto ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autoriza a “**Permitente**”, garantida prévia defesa, aplicar em cada caso sanções previstas na legislação municipal vigente.

**Art. 3º** - A presente permissão de uso **podará ser revogada a qualquer tempo**, não gerando quaisquer direitos ou indenizações a “**Permissionária**”, nos seguintes casos:

- a) - se a “**Permissionária**” vier a dar a dependência permitida, destinação diferente das prescritas no presente Decreto;
- b) - se a “**Permissionária**” promover qualquer modificação ou ampliação da dependência permitida, sem consentimento prévio da “**Permitente**” (município);
- c) - se a “**Permissionária**” não promover em tempo hábil, a conservação e as restaurações que se fizerem necessárias;
- d) - se a “**Permissionária**” for inscrita em “Dívida Ativa” no município ou se tornar inadimplente quanto as obrigações assumidas no presente Decreto; e,
- e) - se os serviços prestados pela “**Permissionária**” forem considerados inconvenientes ao município.

**§ 4º** - A concessão de permissão de uso prevista no “caput” do art 2º, poderá ser revogada pela **Permitente**, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações a **Permissionária**, o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**§ 5º** - Findo o prazo estipulado no art. 2º deste decreto, a **Permissionaria** restituirá o bem público municipal a que se refere o art. 1º, a posse direta da **Permitente**, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura, nele realizados, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido.

**Art. 4º** - A “**Permissionária**” não poderá transferir, no todo ou em parte, bem como, a subseção, empréstimo ou arrendamento/locação à terceiros, a permissão concedida pelo presente Decreto, sem prévia e expressa autorização da “**Permitente**”, devendo também obedecer rigorosamente as seguintes condições:

- a) - utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;
- b) - manter o local permitido dentro dos mais rigorosos princípios de higiene, sob pena de advertência de sua atividade e até cassação da permissão, sem quaisquer indenizações, com desocupação imediata do local ocupado;

e) - impedir qualquer iniciativa que possa perturbar a boa ordem no local permitido ou que prejudique o trânsito de pedestres;

d) - proteger convenientemente as redes de utilidades públicas, com especial cuidado para não danificar redes subterrâneas, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a causar nessas redes por omissão ou ação.

e) - impedir a fixação, no local, de cartazes de propaganda político-partidária pornográfica e contrárias a moral ou leis vigentes;

f) - submeter-se à fiscalização da Prefeitura e dos órgãos oficiais de higiene, segurança e Meio Ambiente, admitindo o acesso ao local ocupado; e,

g) - acatar as solicitações que lhe forem impostas visando a regularização ou melhoria do local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também, restituí-lo quando finda ou rescindida esta permissão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao local permitido;

**Art. 5º** - A "Permissãoária" deverá dotar o local permitido de pessoal em número suficiente para atendimento público exemplar, bem como, ainda, cumprir e observar as seguintes exigências:

a) exigir dos empregados a apresentação das respectivas carteiras de saúde, antes de os mesmos iniciarem suas atividades;

b) manter os empregados que tenham contato com os usuários devidamente uniformizados, limpos e assados, durante o período em que o guichê estiver em funcionamento;

c) dispensar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado, cuja permanência em serviço, seja julgada pela "Permitente" prejudicial ao interesse público;

d) a "Permissãoária" ficará obrigada ao pagamento direto dos seus empregados, que ajustarem para prestação de seus serviços, assim como pelo cumprimento fiel e rigoroso das leis sociais e trabalhistas que disciplinam a matéria, quitando pontualmente e diretamente todas as contribuições devidas aos órgãos previdenciários, F.G.T.S., P.L.S., I.N.S.S., seguros e o que mais for devido em razão dos seus contratos.

**Art. 6º** - O município ("Permitente"), não assumirá responsabilidade pelo pagamento de mão de obra, tributos e outros encargos que forem de competência da "Permissãoária".

**Art. 7º** - A "Permissãoária" responderá administrativa, civil e criminalmente, perante o Executivo Municipal, e terceiros, pelos seus atos, ou de seus prepostos, decorrentes da utilização do referido bem público, objeto desta avença.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 2041, de 14 de novembro de 2000.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de fevereiro de 2009, 61 da emancipação político Administrativa de Cordeirópolis.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7147-A de 06 de fevereiro de 2009**

Dispõe sobre readaptação provisória de servidora em seu emprego público, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica concedida autorização para a servidora Sra **MARILISA APARECIDA LOPES DE SOUZA SCABOLI**, portadora do RG nº 16.885.930-0, de "reassumir" seu emprego público de Professora no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma de "readaptação provisória", no período de 02.02 a 31.12.2009 (Ano Letivo de 2009), tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 4024, de 03 de novembro de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2009, revogadas as eventuais disposições

em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7183 de 10 de fevereiro de 2009**

Designa servidora para exercer e responder pela "Direção" do Centro de Educação Infantil "Martha Salibe Abrahão" - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribui-

ções legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de fevereiro de 2009, a Sra. **ANALICE FLEURY FERRAZ DO AMARAL BUENO**, portadora do R.G nº 13.521.673, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designada para exercer e responder pelo cargo de "Diretora" do Centro de Educação Infantil "Martha Salibe Abrahão" no período de 02.02.2009 a 31.12.2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2009, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion" em 10 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7184 de 10 de fevereiro de 2009**

Designa servidora para exercer e responder pela "Direção" do Centro de Educação Infantil "Uarde Abrahão de Campos Toledo" - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de fevereiro de 2009, a Sra. **SIBELE APARECIDA RIBEIRO**, portadora do R.G nº 24.295.257, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designada para exercer e responder pelo cargo de "Diretora" do Centro de Educação Infantil "Uarde Abrahão de Campos Toledo" no período de 02.02.2009 a 31.12.2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2009, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Admi-

nistrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7185 de 10 de fevereiro de 2009**

Designa servidora para exercer e responder pela "Coordenação" dos Centros de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de fevereiro de 2009, a Sra. **MARISTELA MARTINS DE ALMEIDA**, portadora do R.G nº 16.885.914, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designada para exercer e responder pelo cargo de "Coordenadora" dos Centros de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, no período de 02.02.2009 a 31.12.2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2009, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7186 de 10 de fevereiro de 2009**

Dispõe sobre readaptação provisória de servidora em seu emprego público, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Muni-

cípio de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o que dispõe o Processo Administrativo nº 082, de 15.01.2009.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica concedida autorização para a servidora Sra ANA MARIA MORA CAMPOS, portadora do RG nº 19.533.093-6, de "reassumir" seu emprego público de Professora no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma de "readaptação provisória", no período de 02.02 a 31.12.2009 (Ano Letivo de 2009), tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 0082, de 15 de janeiro de 2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2009, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 7187 de 10 de fevereiro de 2009**

Institui Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo e designa seus membros, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os termos da Lei Complementar nº 13, de 22.09.1993, com posteriores alterações.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica instituída a **Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo - Edital nº 001/2009, composta pelos seguintes membros: Lourdes Aparecida Boteon Pio, Rosana Giovanoni Caramelo e Francislene Rampo Fabris**, para sob a presidência da primeira, procederem o acompanhamento, supervisão e demais providências necessárias e relativas ao que dispõe o Edital supracitado, a ser realizado pela Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 7188 de 12 de fevereiro de 2009**

Designa servidora para exercer e responder pela "Coordena-

ção" dos Centros de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de fevereiro de 2009, a Sra. ANA MARIA MORA CAMPOS, portadora do R.G nº 19.533.093-6, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designada para exercer e responder pelo cargo de "Coordenadora" dos Centros de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, no período de 02.02.2009 a 31.12.2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2009, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 7189 de 13 de fevereiro de 2009**

Concede Licença-Gestante a servidora do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e;

**Considerando** – o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, que passa a fazer parte desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica concedida a contar de 16 de fevereiro de 2009, Licença Gestante a servidora Sra. **Sônia Fernandes Rocha**, portadora do R.G nº 24.756.493, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade, no período de cento e vinte (120) dias, de 16/02 a 15/06/2009, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio

Thirion", em 13 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 7190 de 17 de fevereiro de 2009**

Dispõe sobre afastamento temporário de servidora, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no Processo Administrativo nº 0426, datado de 10.02.2009.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica concedido afastamento temporário, a contar de 10 de fevereiro de 2009, (no período de 10.02.2009 a 09.02.2010) - 01 (um) ano, sem prejuízo de seu vínculo empregatício ou ruptura da relação de emprego, e sem remuneração, e se faz mediante as cláusulas do Termo Bilateral de Afastamento Temporário, firmado entre a Prefeitura Municipal e a servidora Sra. **Laura Aparecida Marcucci**, portadora do R.G nº 12.265.486 - lotada no emprego público de Professora de Educação Artística - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 17 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

**Portaria nº 7191 de 17 de fevereiro de 2009**

Dispõe sobre readaptação provisória de servidora em emprego público, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no processo Administrativo nº 4156/08, datado de 19.11.2008.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica concedida autorização, na forma de "readaptação provisória", a servidora Sra **IZABEL APARECIDA SPATTI PAIOLLA**, portadora do RG nº 10.512.470, para continuidade da execução das funções do emprego público que atualmente exerce no Centro de Atendimento Psicopedagógico "Prof. Jerson Benedito Pio", no período de 02.02 a 31.12.2009 (Ano Letivo de 2009), tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 4156, de 19

de novembro de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2009, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 17 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 7192 de 17 de fevereiro de 2009**

Concede Licença para tratamento de Saúde a servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Sra. **Maria Antonia Zaia Spinelli**, portadora do RG nº 15.435.593, lotada no emprego público de Chefe de Gabinete – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, licença para tratamento de saúde no período de 18.02 a 04.03.2009, após esse prazo será encaminhada para perícia no INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de fevereiro de 2009, 61 Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion" em 17 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 7193 de 18 de fevereiro de 2009**

Dispõe sobre a substituição da Chefe de Gabinete - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e;

**Considerando** – o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, que passa a fazer parte desta Portaria.

**R e s o l v e:**











**Edital nº 003/2008 – CONCURSO PÚBLICO****Resultado Final**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, comunica aos interessados o resultado final referente ao Concurso Público - Edital 003/2008, a saber:

**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (A.D.I.)**

(09 Vagas)

| Nome / RG  | Nota  | Class. |
|--|-------|--------|
| Suzely Gláucia Conceição dos Santos - 32.571.863 | 60,00 | 1º     |
| Elaine Cristina de Souza - 25.245.734            | 57,50 | 2º     |
| Daniela Castellar Bueno - 29.700.283             | 55,00 | 3º     |
| Débora Barbosa - 26.482.992                      | 50,00 | 4º     |
| Valéria Alessandra Closs - 29.700.636            | 50,00 | 5º     |
| Rebeca Loureiro Fiório - 40.337.833              | 50,00 | 6º     |

**Candidatos Inabilitados**

|            |       |       |
|------------|-------|-------|
| 4.349.923  | 47,50 | Inab. |
| 24.295.159 | 47,50 | Inab. |
| 37.634.361 | 45,00 | Inab. |
| 14.796.377 | 45,00 | Inab. |
| 3.208.678  | 45,00 | Inab. |
| 20.247.948 | 42,50 | Inab. |
| 20.878.818 | 42,50 | Inab. |
| 21.858.274 | 40,00 | Inab. |
| 17.381.443 | 40,00 | Inab. |
| 28.106.239 | 40,00 | Inab. |
| 5.165.385  | 37,50 | Inab. |
| 14.097.687 | 35,00 | Inab. |
| 18.408.123 | 35,00 | Inab. |
| 19.699.464 | 35,00 | Inab. |
| 37.634.381 | 35,00 | Inab. |
| 28.971.501 | 35,00 | Inab. |
| 27.824.990 | 35,00 | Inab. |
| 30.300.649 | 35,00 | Inab. |
| 36.037.634 | 35,00 | Inab. |
| 22.614.423 | 35,00 | Inab. |
| 33.316.225 | 35,00 | Inab. |
| 26.874.903 | 32,50 | Inab. |
| 26.482.099 | 32,50 | Inab. |
| 29.930.997 | 32,50 | Inab. |
| 29.931.122 | 32,50 | Inab. |
| 29.700.637 | 32,50 | Inab. |
| 29.268.545 | 32,50 | Inab. |
| 36.636.885 | 32,50 | Inab. |
| 32.772.309 | 32,50 | Inab. |
| 32.772.253 | 32,50 | Inab. |
| 40.778.093 | 32,50 | Inab. |
| 40.446.666 | 32,50 | Inab. |
| 3.071.066  | 30,00 | Inab. |
| 8.297.115  | 30,00 | Inab. |
| 20.247.982 | 30,00 | Inab. |
| 22.367.619 | 30,00 | Inab. |
| 29.931.116 | 30,00 | Inab. |
| 32.890.557 | 30,00 | Inab. |
| 42.874.370 | 30,00 | Inab. |
| 40.338.083 | 30,00 | Inab. |
| 41.816.951 | 30,00 | Inab. |
| 15.435.600 | 27,50 | Inab. |
| 28.789.154 | 27,50 | Inab. |
| 28.384.430 | 27,50 | Inab. |
| 29.548.375 | 27,50 | Inab. |
| 32.280.581 | 27,50 | Inab. |
| 41.105.270 | 27,50 | Inab. |

|            |       |       |
|------------|-------|-------|
| 14.242.578 | 25,00 | Inab. |
| 22.295.026 | 25,00 | Inab. |
| 20.810.300 | 25,00 | Inab. |
| 7.540.965  | 25,00 | Inab. |
| 09.500.714 | 25,00 | Inab. |
| 33.123.566 | 20,00 | Inab. |
| 43.641.134 | 17,50 | Inab. |

**Médico Ginecologista**

(04 Vagas)

| Candidato Inabilitado | Nota  | Class. |
|-----------------------|-------|--------|
| 39.721.959            | 42,50 | Inab.  |

**Médico Clínica Geral**

(01 Vaga)

| Nome / RG                          | Nota  | Class. |
|------------------------------------|-------|--------|
| Ivonne Sánchez Sastre - 52.868.934 | 57,50 | 1º     |

**Candidato Inabilitado**

|            |       |       |
|------------|-------|-------|
| 29.587.826 | 40,00 | Inab. |
|------------|-------|-------|

**Professor PEB II - História**

(01 Vaga)

| Nome / RG  | Nota  | Titulos | Média | Class. |
|--|-------|---------|-------|--------|
| Márcia da Silva - 30.356.738                       | 70,00 | 0,00    | 70,00 | 1º     |
| Bruna Raquel Matos Gambaroto - 33.762.604          | 65,00 | 0,00    | 65,00 | 2º     |
| Fernanda Ap. Leme Ferreira de Freitas - 30.149.484 | 60,00 | 3,00    | 63,00 | 3º     |
| Elenilson José Mazari - 43.565.853                 | 60,00 | -,-     | 60,00 | 4º     |
| Leonardo Henrique Jardini da Silva - 34.030.354    | 55,00 | 3,00    | 58,00 | 5º     |
| Susimara Maria Guedes - 24.669.356                 | 57,50 | -,-     | 57,50 | 6º     |
| Maria Ângela de Oliveira - 13.920.215              | 47,50 | 3,00    | 50,50 | 7º     |

**Professor PEB II - Geografia**

(01 Vaga)

| Nome / RG                             | Nota  | Titulos | Média | Class. |
|---------------------------------------|-------|---------|-------|--------|
| Ana Paula Ferreira Bueno - 33.124.021 | 70,00 | 3,00    | 73,00 | 1º     |
| Raquel Biscoiro Conduita - 22.159.574 | 65,00 | 3,00    | 68,00 | 2º     |
| Tiago José Berg - 40.338.160          | 62,50 | -,-     | 62,50 | 3º     |

**Candidatos Inabilitados**

|            |       |      |       |       |
|------------|-------|------|-------|-------|
| 29.164.959 | 35,00 | -,-  | 35,00 | Inab. |
| 32.280.598 | 40,00 | 8,00 | 48,00 | Inab. |
| 47.702.449 | 30,00 | 3,00 | 33,00 | Inab. |

**Professor PEB II - Espanhol**

(01 Vaga)

| Nome / RG                                       | Nota  | Class. |
|---|-------|--------|
| Isabel Cristina Castilho Genizelli - 19.576.905 | 95,00 | 1º     |
| Rosângela de Souza Silva da Rocha - 22.159.651  | 80,00 | 2º     |
| Amélia Pólo Gómez - 8.064.234                   | 67,50 | 3º     |
| Luciane Correa Fissi - 19.510.214               | 55,00 | 4º     |
| Janaina Michele Pinheiro - 40.651.022           | 50,00 | 5º     |

**Candidato Inabilitado**

|            |       |       |
|------------|-------|-------|
| 18.894.296 | 37,50 | Inab. |
|------------|-------|-------|

**Professor PEB II - Inglês**

(01 Vaga)

| Nome / RG                                 | Nota  | Titulos | Média | Class. |
|---|-------|---------|-------|--------|
| Marcelo Locoselli Bretanha - 26.874.308   | 85,00 | 5,00    | 90,00 | 1º     |
| Carla Spolador de Souza - 33.316.169      | 80,00 | 5,00    | 85,00 | 2º     |
| Michela Cristiane Labigalini - 7.335.392  | 60,00 | 3,00    | 63,00 | 3º     |
| Beatriz Almeida da Fonseca - 43.561.303   | 57,50 | 3,00    | 60,50 | 4º     |
| Jesiel Eliezer Zerbo - 40.184.949         | 57,50 | -,-     | 57,50 | 5º     |
| Giovana Gomes da Purificação - 24.554.725 | 47,50 | 3,00    | 50,50 | 6º     |
| Thelma Regina Abiles - 16.385.895         | 50,00 | 0,00    | 50,00 | 7º     |

**Candidatos Inabilitados**

|            |       |      |       |       |
|------------|-------|------|-------|-------|
| 13.094.326 | 37,50 | --   | 37,50 | Inab. |
| 23.322.337 | 45,00 | --   | 45,00 | Inab. |
| 30.448.650 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | Inab. |

**Professor PEB II - Ciências**

(01 Vaga)

| Nome / RG                               | Nota  | Titulos | Média | Class. |
|---|-------|---------|-------|--------|
| Luciana de Castro Wolf - 26.482.968     | 75,00 | 3,00    | 78,00 | 1º     |
| Guilherme Minoru Takeda - 980.127       | 70,00 | 3,00    | 73,00 | 2º     |
| Camila Machioni Spagnol - 26.482.101    | 65,00 | 5,00    | 70,00 | 3º     |
| João Brochado Aguiar Junior - 8.768.670 | 57,50 | 3,00    | 60,50 | 4º     |
| Marleide Teodoro - 14.095.421           | 52,50 | 3,00    | 55,50 | 5º     |

**Candidatos Inabilitados**

|            |         |         |       |       |
|------------|---------|---------|-------|-------|
| 24.652.795 | Ausente | Ausente | Inab. | Inab. |
| 33.762.627 | 32,50   | 3,00    | 35,50 | Inab. |
| 33.839.802 | 35,00   | --      | 35,00 | Inab. |

**Professor PEB II - Português**

(01 Vaga)

| Nome / RG                                     | Nota  | Titulos | Média | Class. |
|---|-------|---------|-------|--------|
| Marcela Simony Catai - 33.676.106             | 82,50 | 3,00    | 85,50 | 1º     |
| Priscila Cristina Bertagna - 43.521.658       | 80,00 | 3,00    | 83,00 | 2º     |
| Joyce Helena Ferreira dos Santos - 19.139.232 | 77,50 | 5,00    | 82,50 | 3º     |
| Leci Generoso Lopes Junior - 40.247.381       | 75,00 | 3,00    | 78,00 | 4º     |
| Josiane de Fátima Rossi - 32.827.621          | 77,50 | --      | 77,50 | 5º     |
| Geralda Marta da Silva Martinelli - 8.432.945 | 72,50 | 3,00    | 75,50 | 6º     |
| Fátima Piocknon Trovo - 10.858.815            | 75,00 | --      | 75,00 | 7º     |
| Andréa Maria Hespagnol - 25.245.712           | 72,50 | 0,00    | 72,50 | 8º     |
| Elisana Maria de Oliveira - 32.434.878        | 72,50 | --      | 72,50 | 9º     |
| Eliana Paula Garcia Moraes - 22.367.525       | 67,50 | 3,00    | 70,50 | 10º    |
| Melissa Cristina Bixaro - 33.124.524          | 60,00 | 3,00    | 63,00 | 11º    |
| Cristiane Jamonte Ribeiro - 25.629.164        | 57,50 | 3,00    | 60,50 | 12º    |
| Cíntia Aparecida Rodrigues - 43.820.641       | 60,00 | --      | 60,00 | 13º    |
| Nádia de Castro Maciel - 18.130.059           | 57,50 | --      | 57,50 | 14º    |
| Solange de Souza Ormundo - 30.562.018         | 52,50 | 5,00    | 57,50 | 15º    |

**Candidatos Inabilitados**

|            |         |         |       |       |
|------------|---------|---------|-------|-------|
| 12.798.197 | 47,50   | --      | 47,50 | Inab. |
| 19.139.487 | 37,50   | --      | 37,50 | Inab. |
| 22.812.340 | Ausente | Ausente | Inab. | Inab. |
| 41.133.931 | Ausente | Ausente | Inab. | Inab. |

**Professor PEB II - Matemática**

(01 Vaga)

| Nome / RG                                     | Nota  | Titulos | Média | Class. |
|---|-------|---------|-------|--------|
| Fábio Selos Rodrigues - 30.025.023            | 77,50 | 3,00    | 80,50 | 1º     |
| Mirian Rosa Dias - 15.565.212                 | 72,50 | 7,00    | 79,50 | 2º     |
| Ricardo José Reis de Abreu - 7.774.280        | 77,50 | --      | 77,50 | 3º     |
| Edgar Caldeira da Cruz - 19.374.402           | 65,00 | 7,00    | 74,50 | 4º     |
| Ana Paula dos Santos Malheiros - 25.448.081   | 57,50 | 16,00   | 73,50 | 5º     |
| Maria Helena G. Barbosa Hermínio - 50.676.630 | 72,50 | --      | 72,50 | 6º     |
| Paulo Henrique Hermínio - 32.867.833          | 70,00 | --      | 70,00 | 7º     |
| Elvira Augusta Zambarda Setimio - 05.880.981  | 62,50 | 5,00    | 67,50 | 8º     |
| Susiane Santos - 35.404.065                   | 50,00 | 3,00    | 53,00 | 9º     |
| Alexandre José de Paula - 29.783.302          | 47,50 | 3,00    | 50,50 | 10º    |
| Carla Maria Veiga de Almeida - 10.234.264     | 50,00 | --      | 50,00 | 11º    |

**Candidatos Inabilitados**

|            |         |         |       |       |
|------------|---------|---------|-------|-------|
| 6.961.670  | 45,00   | --      | 45,00 | Inab. |
| 34.952.173 | Ausente | Ausente | Inab. | Inab. |
| 35.057.868 | Ausente | Ausente | Inab. | Inab. |

**Supervisor de Ensino**

(01 Vaga)

| Nome / RG   | Nota  | Titulos | Média | Class. |
|---|-------|---------|-------|--------|
| José Adinan Ortolan - 18.129.976                    | 57,50 | 8,00    | 65,50 | 1º     |
| Alex Sander Contieio - 28.750.618                   | 52,50 | 10,00   | 62,50 | 2º     |
| Joseane Aparecida de Oliveira Zanfeli - 12.202.280  | 50,00 | 5,00    | 55,00 | 3º     |
| Sônia Regina Santos de Lucca Fugagnoli - 12.375.139 | 42,50 | 10,00   | 52,50 | 4º     |
| Divanir Routh de Souza G. de Oliveira - 17.767.973  | 52,50 | --      | 52,50 | 5º     |
| Maria Joana da Costa - 15.656.216                   | 50,00 | --      | 50,00 | 6º     |
| Cristina Leite dos Santos Pavan - 17.571.458        | 45,00 | 5,00    | 50,00 | 7º     |

**Candidatos Inabilitados**

|            |         |         |       |       |
|------------|---------|---------|-------|-------|
| 13.382.866 | 37,50   | --      | 37,50 | Inab. |
| 10.638.139 | 32,50   | 2,00    | 34,50 | Inab. |
| 9.153.154  | 32,50   | --      | 32,50 | Inab. |
| 12.141.430 | Ausente | Ausente | Inab. | Inab. |

E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis e afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis em 20 de Fevereiro de 2009.

CARLOS CESAR TAMIAZO  
Prefeito Municipal

**ATO DECISÓRIO - 005/09**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do Professor PEB II, Sr. **Márcio Elias Rodrigues**, RG. 20.086.036, lotado no CEI "Uarde de C. Toledo".

Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2009

JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Secretário Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO - 007/09**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. **Betisa Lopes Marangoni**, RG. 27.654.115-7, lotada na EMEIEF "Prof Geraldo App. Rocha".

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 2009

JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Secretário Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO - 006/09**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Srta. **Samira Rodrigues**, RG. 32.757.733-2, lotada na EMEIEF "Prof Geraldo App. Rocha".

Cordeirópolis, 17 de fevereiro de 2009

JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Secretário Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO - 008/09**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Srta. **Arlete Pinho Gomes**, RG. 21.345.274, lotada na EMEIEF "Maria Nazareth Stocco Lordello".

Cordeirópolis, 20 de fevereiro de 2009

JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Secretário Municipal de Educação

**MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2º RM - 14º CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

01. ALEX BAIA DE OLIVEIRA
02. DIEGO ALVES MACHADO
03. EVERTON DIAS DOS SANTOS
04. ROBSON DA SILVA LEITE

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045